

2430

REQUERIMENTO Nº DE 2015
(Do Sr. Deputado Federal PADRE JOÃO)

Requer o registro da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN**, perante esta Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

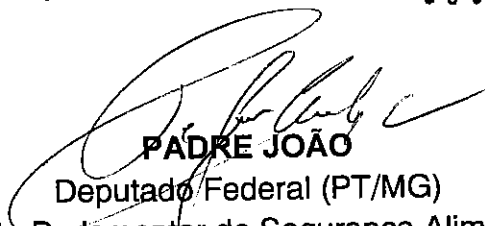
Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Ato da Mesa n. 69, de 10 de novembro de 2005, desta Casa Legislativa, o registro da Frente Parlamentar de Segurança Parlamentar e Nutricional - FPSAN.

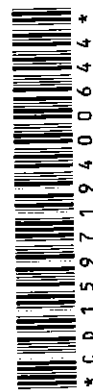
Ainda, em consonância com o referido Ato, informamos que esta referida Frente Parlamentar será coordenada por uma Coordenação Executiva eleita na data de 8 de julho de 2015 (conforme ata em anexo), sendo que a mesma será representada junto a esta Casa Legislativa, pelo seu Presidente, eleito, o Deputado Federal Padre João, que será o Parlamentar responsável pelas informações perante a Mesa Diretora desta Casa Legislativa Federal.

Em anexo, encaminhamos a cópia da ata de instalação e fundação da Frente Parlamentar e o seu respectivo Estatuto, assim como o conjunto de Termo de Adesão com as assinaturas dos Deputados que aderiram a FPSAN.

Sala das sessões, 8 de julho de 2015.

08 JUL. 2015


PADRE JOÃO
Deputado Federal (PT/MG)
Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional -
FPSAN





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E LANÇAMENTO DA FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FPSAN. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Aos oito (8) dias do mês de julho (7) do ano de dois mil e quinze (2015), sob a Presidência do Deputado Federal Padre João (PT/MG), teve início a Assembleia Geral de fundação e lançamento da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN, no Auditório Freitas Nobre localizado no subsolo do anexo IV da Câmara dos Deputados. Participaram da reunião vários(as) Parlamentares que aderiram à Frente, acompanhados(as) de suas respectivas assessorias, representantes de órgãos públicos, entidades e movimentos sociais e sindicais. Dando início aos trabalhos, o Deputado Federal Padre João, como Autor da proposta de criação da FPSAN, esclareceu os objetivos e a motivação da proposta de relançamento desta Frente. Fez um resumo do histórico da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional no Congresso Nacional. Fundada em abril de 2007, destacou o seu principal objetivo concernente à promoção de ações com vistas ao aprimoramento da legislação de modo a assegurar a todos os brasileiros o direito fundamental à alimentação adequada e saudável. Tornou-se colaboradora e exemplo para mais de quinze países que instituíram Frentes desta natureza, inclusive, influenciou a criação da Frente Parlamentar da América Latina e Caribe Contra a Fome, onde todas as demais estão vinculadas. A FPSAN constitui referência para as Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO). Enfatizou que o trabalho da FPSAN contribuiu para a discussão, aperfeiçoamento de vários e importantes instrumentos legais entre os quais destacou a Lei 11.947/2009, que estruturou o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE); Lei 12.188/2010, que criou a Política e o Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural; Emenda Constitucional 64/2010, que constitucionalizou o direito humano à alimentação, entre outros. Prosseguindo, explicou que, por força da legislação interna da Câmara dos Deputados, as Frentes Parlamentares são extintas ao término de cada Legislatura demandando novo processo de registro



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN

no Mandato seguinte para continuidade de sua vigência, conforme está acontecendo na presente reunião. Na sequência, foi passada a palavra para os parlamentares e representantes das entidades, movimentos e órgãos públicos presentes, que nas intervenções destacaram a atual situação da segurança alimentar e nutricional no Brasil e no mundo e os principais desafios existentes. Prosseguindo os trabalhos, foi informado aos presentes que até o momento já assinaram o termo de adesão desta Frente, 236 (duzentos e trinta e seis) Parlamentares do Congresso Nacional, entregues à Secretaria Geral da Mesa para conferência das assinaturas. A seguir, foi distribuída cópia da proposta do Estatuto da FPSAN, conforme estabelece o Ato da Mesa n. 69/2005. Foi destacado pelo Presidente, que a FPSAN trata-se de uma associação constituída no âmbito do Congresso Nacional de interesse público, suprapartidária, com duração indeterminada, integrada por Parlamentares podendo a mesma ter como membros colaboradores, os representantes dos movimentos sociais e sindicais, entidades, conselhos e fóruns relacionados com os objetivos da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional e os coordenadores de frentes estaduais e municipais congêneres, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados com a segurança alimentar e nutricional devidamente inscritos. Foram destacadas as seguintes instâncias que comporão a direção da Frente Parlamentar: Assembleia Geral, integrada pelos membros da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo; e Coordenação Executiva, integrada por um Presidente, dois Vice-Presidentes (1º e 2º) e sete coordenadores Regionais, compreendendo as seguintes regiões: **Sul** (Paraná-PR, Santa Catarina – SC e Rio Grande do Sul – RS); **Sudeste** (Espírito Santo – ES, Minas Gerais – MG, Rio de Janeiro – RJ, e São Paulo – SP); **Centro-Oeste** (Distrito Federal – DF, Goiás – GO, Mato Grosso – MT e Mato Grosso do Sul – MS); **Norte I** (Pará-PA, Amapá-AP, Tocantins-TO), e **Norte II** (Amazonas-AM, Acre-AC, Rondônia-RO, Roraima-RR); **Nordeste I** (Bahia-BA, Sergipe-SE, Alagoas-AL, Pernambuco-PE e Paraíba-PB) e **Nordeste II** (Rio Grande do Norte-RN, Ceará-CE, PiauÍ-PI, Maranhão-MA). Em



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN

cumprimento às exigências previstas no Ato da Mesa Diretora n. 69/2005, em seguida, houve a aprovação do Estatuto, cujas cópias foram distribuídas aos presentes previamente. A seguir, passou-se para a eleição dos membros que comporão a Coordenação Executiva à qual compete a incumbência para condução dos trabalhos da FPSAN, para o mandato 2015 a 2016. Na oportunidade, os presentes optaram por eleger e empossar apenas o Presidente na reunião em andamento. A eleição e posse dos demais membros para composição da Coordenação Executiva acontecerá na próxima Assembleia Geral da FPSAN, conforme previsão estatutária. Assim, foi eleito e empossado o Deputado Federal Padre João (PT/MG), como Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, que agradeceu a presença de todos e todas e comentou os desafios do colegiado. Nada mais havendo a ser tratado a reunião foi encerrada.



PADRE JOÃO

Deputado Federal (PT/MG)

Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional –
FPSAN

FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - FPSAN

ESTATUTO

I. DA CARACTERIZAÇÃO, DA DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 1º. A Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, também designada pela sigla FPSAN, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados n.º 69/2005, é uma associação civil sem fins lucrativos, suprapartidária, com duração indeterminada, constituída no âmbito do Congresso Nacional, com atuação em todo o território nacional, tem sede e foro na Capital Federal e rege-se por este Estatuto.

II. DOS OBJETIVOS

Art. 2º. A Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional tem os seguintes objetivos:

- a) Promover ações com vistas ao aprimoramento da legislação federal de modo a assegurar a todos os brasileiros o direito fundamental a alimentação;
- b) Apoiar a implantação e consolidação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), discutindo com a sociedade e o Governo brasileiro as bases para o seu marco regulatório com vistas a assegurar o direito humano e social à alimentação adequada, bem como garantir os mecanismos para sua exigibilidade;
- c) Discutir, acompanhar, apoiar ou propor a tramitação de propostas que ajudem a democratizar o acesso regular e permanente de todos os brasileiros a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;
- d) Realizar ou apoiar a realização de seminários, debates e outros eventos que tratem do tema;

- e) Articular e integrar as atividades da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** com as ações do Governo ou da sociedade civil, voltadas para o tema da segurança alimentar e nutricional;
- f) Estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões do assunto;
- g) Defender a conservação e o enriquecimento da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
- h) Promover ações com o objetivo de ampliar as condições de acesso aos alimentos produzidos pela agricultura familiar;
- i) Fortalecer o cooperativismo, o associativismo e a economia solidária;
- j) Incentivar a criação de entidades assemelhadas em casas legislativas estaduais e municipais, promovendo o intercâmbio com estes entes.

III. DOS MEMBROS

Art. 3º. A **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** é constituída no âmbito do Congresso Nacional, sendo integrada pelos seguintes membros e colaboradores:

- a) Como **membros** os Parlamentares Federais que subscreverem o Termo de Adesão;
- b) Como **colaboradores**, os representantes dos movimentos sociais e sindicais, entidades, conselhos e fóruns relacionados com os objetivos da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** e os coordenadores de frentes estaduais e municipais congêneres, bem como cidadãos militantes ou estudiosos dos temas relacionados com a segurança alimentar e nutricional devidamente inscritos.

Art. 4º. São direitos dos membros da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Votar nas Assembleias Gerais.

Parágrafo único. Os colaboradores poderão participar, com direito a voz ou por meio de sugestões escritas das atividades da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**.

Art. 5º. São deveres dos membros e colaboradores da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**:

- a) Cumprir as disposições estatutárias;
- b) Acatar as decisões tomadas em Assembleia;
- c) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**, evitando as deturpações dos mesmos;
- d) Cumprir as funções para as quais tenham sido incumbidos, em virtude das disposições estatutárias ou em decorrência de sua eleição.

IV. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º. A **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** será composta pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral, integrada pelos membros da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**, todos com direitos iguais de palavra, voto e mandato diretivo;

- b) Coordenação Executiva, integrada por um **Presidente**, dois **Vice-Presidentes** (1º e 2º) e **sete coordenadores Regionais**, compreendendo as seguintes regiões: **Sul** (Paraná-PR, Santa Catarina – SC e Rio Grande do Sul – RS); **Sudeste** (Espírito Santo – ES, Minas Gerais – MG, Rio de Janeiro – RJ, e São Paulo – SP); **Centro-Oeste** (Distrito Federal – DF, Goiás – GO, Mato Grosso – MT e Mato Grosso do Sul – MS); **Norte I** (Pará-PA, Amapá-AP, Tocantins-TO), e **Norte II** (Amazonas-AM, Acre-AC, Rondônia-RO, Roraima-RR); **Nordeste I** (Bahia-BA, Sergipe-SE, Alagoas-AL, Pernambuco-PE e Paraíba-PB) e **Nordeste II** (Rio Grande do Norte-RN, Ceará-CE, Piauí-PI, Maranhão-MA).

§ 1º. As convocações das Assembleias Gerais e das reuniões da Coordenação Executiva serão feitas pelo Presidente.

§ 2º. Aos Vice-Presidentes, segundo sua numeração ordinal, incumbe substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º. Qualquer membro da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** poderá apresentar à Coordenação Executiva, a qualquer momento, demandas, observações e propostas de atividades.

V. DAS COMPETÊNCIAS

Seção I

Art. 7º. Compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**;
- b) Eleger o Presidente, os Vice-Presidentes (1º e 2º) e os sete Coordenadores Regionais;
- c) Examinar e referendar os atos praticados pela Coordenação Executiva;

- d) Apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Coordenação Executiva ou por qualquer dos membros da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**, na forma do disposto nos artigos 6º, § 3º e 11 deste Estatuto.

Art. 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada ano e, extraordinariamente, se convocada pelo Presidente ou pela expressa manifestação de pelo menos 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 9º. A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença mínima de metade mais um dos membros da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional** e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de membros presentes.

Art. 10. O quorum de aprovação das matérias submetidas à apreciação da Assembleia Geral é de maioria absoluta dos membros presentes.

Seção II

Art. 11. Compete à Coordenação Executiva:

- a) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**;
- b) Nomear representantes para participar de eventos externos;
- c) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos a aprovação da Assembleia Geral;
- d) Admitir ou demitir membros, devendo tais atos serem submetidos a aprovação da Assembleia Geral, na forma do art. 7º, deste Estatuto.

Art. 12. O quorum de aprovação das matérias submetidas à Coordenação Executiva é de maioria absoluta dos presentes na reunião.

Art. 13. O mandato de cada membro da Coordenação Executiva tem a duração de dois anos, sendo permitida a reeleição.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. A **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvindo a Assembleia Geral.

Art. 15. Para efeito de instalação e trâmites legais desta Frente, será eleito em assembleia geral no ato de sua criação e aprovação deste estatuto, o Presidente, e sempre que possível, poderá acontecer à eleição concomitante dos demais membros da Coordenação Executiva.

Parágrafo único. Não havendo a eleição dos Vice-Presidentes e dos sete Coordenadores Regionais na Assembleia Geral de Fundação de Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme previsto no *caput* do presente artigo, será convocada nova Assembleia Geral para tal finalidade.

Art. 16. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Coordenação Executiva.

Art. 17. Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Fundação da **Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional**.

Brasília, 08 de julho de 2015.



PADRE JOÃO

Deputado Federal e Presidente da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional – FPSAN



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (55ª Legislatura 2015-2019)

Proposição: REQ 2430/2015
Autor da Proposição: PADRE JOÃO E OUTROS
Data de Apresentação: 08/07/2015
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN, perante esta Câmara dos Deputados.
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	234
	Não Conferem	001
	Fora do Exercício	004
	Repetidas	029
	Illegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	268

Confirmadas

1	ADELMO CARNEIRO LEÃO	PT	MG
2	ADELSON BARRETO	PTB	SE
3	ADEMIR CAMILO	PROS	MG
4	AELTON FREITAS	PR	MG
5	AFONSO FLORENCE	PT	BA
6	AFONSO HAMM	PP	RS
7	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
8	ALAN RICK	PRB	AC
9	ALEX CANZIANI	PTB	PR
10	ALEX MANENTE	PPS	SP
11	ALEXANDRE LEITE	DEM	SP
12	ALEXANDRE SERFIOTIS	PSD	RJ
13	ALFREDO KAEFER	PSDB	PR
14	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
15	ALIEL MACHADO	PCdoB	PR
16	ALUISIO MENDES	PSDC	MA
17	ANA PERUGINI	PT	SP
18	ANDRÉ ABDON	PRB	AP
19	ANDRE MOURA	PSC	SE
20	ANGELIM	PT	AC
21	ANÍBAL GOMES	PMDB	CE
22	ANTONIO BULHÕES	PRB	SP
23	ARNALDO JORDY	PPS	PA
24	ARNON BEZERRA	PTB	CE

25	ARTHUR LIRA	PP	AL
26	ASSIS DO COUTO	PT	PR
27	ÁTILA LIRA	PSB	PI
28	AUREO	SD	RJ
29	BACELAR	PTN	BA
30	BENITO GAMA	PTB	BA
31	BENJAMIN MARANHÃO	SD	PB
32	BETO ROSADO	PP	RN
33	BETO SALAME	PROS	PA
34	BILAC PINTO	PR	MG
35	BOHN GASS	PT	RS
36	BRUNNY	PTC	MG
37	BRUNO COVAS	PSDB	SP
38	CABO SABINO	PR	CE
39	CABUÇU BORGES	PMDB	AP
40	CAETANO	PT	BA
41	CARLOS GOMES	PRB	RS
42	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	PMDB	TO
43	CARLOS MANATO	SD	ES
44	CARLOS MARUN	PMDB	MS
45	CARLOS MELLES	DEM	MG
46	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
47	CARMEN ZANOTTO	PPS	SC
48	CELSO JACOB	PMDB	RJ
49	CÉSAR HALUM	PRB	TO
50	CESAR SOUZA	PSD	SC
51	CHICO LOPES	PCdoB	CE
52	CLEBER VERDE	PRB	MA
53	CONCEIÇÃO SAMPAIO	PP	AM
54	COVATTI FILHO	PP	RS
55	DAGOBERTO	PDT	MS
56	DAMIÃO FELICIANO	PDT	PB
57	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
58	DANIEL VILELA	PMDB	GO
59	DANILO FORTE	PMDB	CE
60	DARCÍSIO PERONDI	PMDB	RS
61	DÉCIO LIMA	PT	SC
62	DOMINGOS SÁVIO	PSDB	MG
63	DR. JOÃO	PR	RJ
64	DR. JORGE SILVA	PROS	ES
65	DR. SINVAL MALHEIROS	PV	SP
66	EDIO LOPES	PMDB	RR
67	EDMAR ARRUDA	PSC	PR
68	EDMILSON RODRIGUES	PSOL	PA
69	ELIZIANE GAMA	PPS	MA
70	ERIKA KOKAY	PT	DF
71	ERIVELTON SANTANA	PSC	BA
72	EROS BIONDINI	PTB	MG
73	EVAIR DE MELO	PV	ES

74	EVANDRO ROMAN	PSD	PR
75	EXPEDITO NETTO	SD	RO
76	EZEQUIEL FONSECA	PP	MT
77	EZEQUIEL TEIXEIRA	SD	RJ
78	FÁBIO RAMALHO	PV	MG
79	FABIO REIS	PMDB	SE
80	FÁBIO SOUSA	PSDB	GO
81	FAUSTO PINATO	PRB	SP
82	FELIPE BORNIER	PSD	RJ
83	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
84	FERNANDO COELHO FILHO	PSB	PE
85	FERNANDO JORDÃO	PMDB	RJ
86	FERNANDO MARRONI	PT	RS
87	FRANCISCO CHAPADINHA	PSD	PA
88	FRANCISCO FLORIANO	PR	RJ
89	GENECIAS NORONHA	SD	CE
90	GEOVANIA DE SÁ	PSDB	SC
91	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
92	GIUSEPPE VECCI	PSDB	GO
93	GIVALDO CARIMBÃO	PROS	AL
94	GIVALDO VIEIRA	PT	ES
95	GONZAGA PATRIOTA	PSB	PE
96	GUILHERME MUSSI	PP	SP
97	HISSA ABRAHÃO	PPS	AM
98	HUGO MOTTA	PMDB	PB
99	IRAJÁ ABREU	PSD	TO
100	JAIME MARTINS	PSD	MG
101	JARBAS VASCONCELOS	PMDB	PE
102	JEFFERSON CAMPOS	PSD	SP
103	JÉSSICA SALES	PMDB	AC
104	JHC	SD	AL
105	JHONATAN DE JESUS	PRB	RR
106	JOÃO DANIEL	PT	SE
107	JOÃO DERLY	PCdoB	RS
108	JOAQUIM PASSARINHO	PSD	PA
109	JONY MARCOS	PRB	SE
110	JORGE SOLLA	PT	BA
111	JORGINHO MELLO	PR	SC
112	JOSÉ MENTOR	PT	SP
113	JOSÉ NUNES	PSD	BA
114	JOSÉ OTÁVIO GERMANO	PP	RS
115	JOSE STÉDILE	PSB	RS
116	JOSUÉ BENGTON	PTB	PA
117	JÚLIA MARINHO	PSC	PA
118	JUNIOR MARRECA	PEN	MA
119	KAIO MANIÇOBA	PHS	PE
120	LAERCIO OLIVEIRA	SD	SE
121	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
122	LELO COIMBRA	PMDB	ES

123	LEO DE BRITO	PT	AC
124	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
125	LEONARDO QUINTÃO	PMDB	MG
126	LEÔNIDAS CRISTINO	PROS	CE
127	LEOPOLDO MEYER	PSB	PR
128	LINCOLN PORTELA	PR	MG
129	LINDOMAR GARÇON	PMDB	RO
130	LUCIANA SANTOS	PCdoB	PE
131	LUCIO MOSQUINI	PMDB	RO
132	LÚCIO VALE	PR	PA
133	LUCIO VIEIRA LIMA	PMDB	BA
134	LUIS TIBÉ	PTdoB	MG
135	LUIZ CARLOS BUSATO	PTB	RS
136	LUIZ CARLOS RAMOS	PSDC	RJ
137	LUIZ COUTO	PT	PB
138	LUIZ LAURO FILHO	PSB	SP
139	MAGDA MOFATTO	PR	GO
140	MAJOR OLIMPIO	PDT	SP
141	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PRP	MG
142	MARCELO BELINATI	PP	PR
143	MARCELO SQUASSONI	PRB	SP
144	MARCO MAIA	PT	RS
145	MARCON	PT	RS
146	MARCOS MONTES	PSD	MG
147	MARCOS ROGÉRIO	PDT	RO
148	MARCUS PESTANA	PSDB	MG
149	MARCUS VICENTE	PP	ES
150	MARGARIDA SALOMÃO	PT	MG
151	MARINHA RAUPP	PMDB	RO
152	MÁRIO HERINGER	PDT	MG
153	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
154	MARX BELTRÃO	PMDB	AL
155	MAURÍCIO QUINTELLA LESSA	PR	AL
156	MAURO LOPES	PMDB	MG
157	MAURO MARIANI	PMDB	SC
158	MIGUEL HADDAD	PSDB	SP
159	MIGUEL LOMBARDI	PR	SP
160	MISAEEL VARELLA	DEM	MG
161	MISSIONÁRIO JOSÉ OLIMPIO	PP	SP
162	MOEMA GRAMACHO	PT	BA
163	MOSES RODRIGUES	PPS	CE
164	NELSON MARCHEZAN JUNIOR	PSDB	RS
165	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
166	NELSON MEURER	PP	PR
167	NILSON PINTO	PSDB	PA
168	NILTO TATTO	PT	SP
169	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
170	ODORICO MONTEIRO	PT	CE
171	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR

172 PADRE JOÃO	PT	MG
173 PASTOR FRANKLIN	PTdoB	MG
174 PAULO FEIJÓ	PR	RJ
175 PAULO FOLETTTO	PSB	ES
176 PAULO FREIRE	PR	SP
177 PAULO PIMENTA	PT	RS
178 PAULO TEIXEIRA	PT	SP
179 PEDRO CHAVES	PMDB	GO
180 PEDRO UCZAI	PT	SC
181 POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
182 PROFESSOR VICTÓRIO GALLI	PSC	MT
183 PROFESSORA MARCIVANIA	PT	AP
184 RAIMUNDO GOMES DE MATOS	PSDB	CE
185 RAUL JUNGSMANN	PPS	PE
186 RENATA ABREU	PTN	SP
187 RENATO MOLLING	PP	RS
188 RENZO BRAZ	PP	MG
189 RICARDO IZAR	PSD	SP
190 RICARDO TRIPOLI	PSDB	SP
191 ROBERTO BALESTRA	PP	GO
192 ROBERTO BRITTO	PP	BA
193 ROBERTO SALES	PRB	RJ
194 RODRIGO GARCIA	DEM	SP
195 RODRIGO MARTINS	PSB	PI
196 RODRIGO PACHECO	PMDB	MG
197 ROGÉRIO PENINHA MENDONÇA	PMDB	SC
198 RÔMULO GOUVEIA	PSD	PB
199 RONALDO FONSECA	PROS	DF
200 RONALDO LESSA	PDT	AL
201 RONALDO MARTINS	PRB	CE
202 RONALDO NOGUEIRA	PTB	RS
203 RUBENS OTONI	PT	GO
204 RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PCdoB	MA
205 SÁGUAS MORAES	PT	MT
206 SANDES JÚNIOR	PP	GO
207 SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
208 SARNEY FILHO	PV	MA
209 SÉRGIO BRITO	PSD	BA
210 SÉRGIO MORAES	PTB	RS
211 SILVIO TORRES	PSDB	SP
212 SUBTENENTE GONZAGA	PDT	MG
213 TAKAYAMA	PSC	PR
214 TONINHO PINHEIRO	PP	MG
215 ULDURICO JUNIOR	PTC	BA
216 VALADARES FILHO	PSB	SE
217 VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
218 VALTENIR PEREIRA	PROS	MT
219 VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PMDB	PB
220 VICENTE CANDIDO	PT	SP

221 VICENTINHO	PT	SP
222 VINICIUS CARVALHO	PRB	SP
223 VITOR LIPPI	PSDB	SP
224 VITOR VALIM	PMDB	CE
225 WALDENOR PEREIRA	PT	BA
226 WALNEY ROCHA	PTB	RJ
227 WASHINGTON REIS	PMDB	RJ
228 WELLINGTON ROBERTO	PR	PB
229 WEVERTON ROCHA	PDT	MA
230 ZÉ CARLOS	PT	MA
231 ZÉ GERALDO	PT	PA
232 ZÉ SILVA	SD	MG
233 ZECA DIRCEU	PT	PR
234 ZECA DO PT	PT	MS



Câmara dos Deputados

REQ 2.430/2015

Autor: Padre João

**Data da
Apresentação:** 08/07/2015

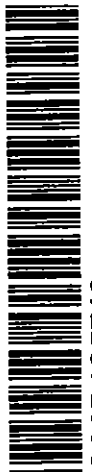
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar de Segurança Alimentar e Nutricional - FPSAN, perante esta Câmara dos Deputados.

**Forma de
Apreciação:** Requerimento

**Texto
Despacho:** Registre-se. Publique-se.

Em 08/07/2015


EDUARDO CUNHA
Presidente



BA3D4C5719